



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 084, de 27 de março de 2002

**ANO XIII – Nº 3153 – Assú-RN, quinta-feira, 06 de abril de 2017**

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**

## PODER EXECUTIVO

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal**  
**SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal**

### PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva – Presidente  
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente  
Paulo César de Brito – 1º Secretário  
Maria Elisângela Albano – 2º Secretário  
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra  
Francisco Xavier da Silva  
Beatriz Rodrigues da Silva  
Delkiza Alves Cavalcante  
Francisco Matheus Cunha Dantas  
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr.  
Paulo Sérgio da Silva  
Waldson Henrique Pereira Bezerra  
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro  
Wedson Nazareno da Silva  
Francisco de Assis Souto

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo -  
Juiz de Direito titular da Vara  
Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro  
Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª  
Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz  
titular da 2ª Vara Cível, Diretor do  
Foro e Juiz substituto do Juizado  
Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite  
Filho  
Em substituição da 1ª Promotoria de  
Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio  
Titular da 2ª Promotoria de Justiça  
da Comarca de Assú-RN

Dr. Emanuel Dhayan Bezerra de  
Almeida  
Em substituição da 3ª Promotoria  
de Justiça da Comarca de Assú-RN

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**(\*) PORTARIA Nº. 088/2017.**

**Institui a Comissão Especial de Transição.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Art. 2º O processo para coleta dos dados terá início na data da publicação deste decreto e encerrará em 31 de março de 2017.

Art. 3º A Comissão Especial de Transição de Mandato nomeado pelo Prefeito Eleito de Assú/RN, Gustavo Montenegro Soares, será composta por 05 (cinco) membros, a saber:

a) Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento – Shirley Rochelly de Gois Almeida

b) Secretaria Adjunta de Finanças – Maria Aparecida Dantas Morais

c) Secretaria Adjunta de Patrimônio e Recursos Humanos – Anem Margareth de Morais

d) Controle Interno – Frederico Bernardo Rodrigues

e) Contabilidade – Fabiana Maria Fernandes Holanda

§ 1º A Comissão Especial de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – presidir as reuniões da Comissão Especial de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão Especial de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão Especial de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos e seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – entregar ao Prefeito eleito, até o dia 30 (trinta) de março de 2017, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão Especial de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedada aos servidores públicos municipal a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão Especial de Transição de Mandato, até o dia 10 de março de 2017, as informações circunstanciadas sobre:

I – estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II – principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III – relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV – relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas apazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V – informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI – relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e em longo prazo;

VII – inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII – em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX – situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS – CRP;

X – listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI – listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculadas a esse regime;

XII – relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

Art. 8º O Presidente da Comissão especial de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta portaria, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2017.

**Gustavo Montenegro Soares**  
**Prefeito Municipal**

**(\*) Republicação por incorreção**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCISCO WENDEL DE SOUZA – CPF: 020.966.464-99

OBJETO DO CONTRATO: Prestar Serviço como motorista, para que possa realizar atividades diárias pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Municipal Nº 574 de 06 de fevereiro de 2017.

PRAZO: 01 de março de 2017 à 31 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade  
Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recurso: 0.1.00200000 – Fundo  
Municipal de Saúde

Programa e Trabalho: 0023 – Modernização e  
Gestão em Saúde  
Projeto/Atividade/Denominação: 2018 –  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 184-33903600000 –  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Assú (RN), 01 de março de 2017.

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 050/2017**

EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faz saber que esta **DECRETA** e **PROMULGA** a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **FRANCISCO VIEIRA NETO**, do Cargo de ASSISTENTE DE DIRETORIA ADMINSINTRATIVA, em comissão, lotado no Gabinete do Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas às disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU/RN, 03 de ABRIL de 2017.

**JOÃO WALACE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE BRITO**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARIA ELIZANGELA ALBANO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 051/2017**

NOMEIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faz saber que esta **DECRETA** e **PROMULGA** a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **INGRID DARLIANE SOARES DA COSTA**, para o Cargo de ASSISTENTE DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA, em comissão, ficando lotada no Gabinete do Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas às disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU/RN, 03 de ABRIL de 2017

**JOÃO WALACE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE BRITO**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARIA ELIZANGELA ALBANO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 052/2017**

EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faz saber que esta **DECRETA** e **PROMULGA** a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **TALLES BRUNO DA SILVA**, do Cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, em comissão, lotado no Gabinete do Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas às disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU/RN, 03 de ABRIL de 2017.

**JOÃO WALACE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE BRITO**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARIA ELIZANGELA ALBANO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 053/2017**

NOMEIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** Faz saber que esta **DECRETA** e **PROMULGA** a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **DJAKSON HELMER FONSECA LOPES**, para o Cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, em comissão, ficando lotado no Gabinete do Vereador da CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU - RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas às disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU/RN, 03 de ABRIL de 2017.

**JOÃO WALACE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE BRITO**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARIA ELIZANGELA ALBANO**  
**2º SECRETÁRIO**

**ESPAÇO  
NÃO  
UTILIZADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PLANTÃO DE FARMÁCIAS  
ABRIL DE 2017

CENTRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
02	Domingo	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	<b>Plantão 24 horas</b>
03	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
04	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
05	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
06	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
07	Sexta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
08	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
09	Domingo	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	<b>Plantão 24 horas</b>
10	Segunda-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
11	Terça-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
12	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
13	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
14	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	<b>Plantão 24 horas</b>
15	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
16	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	<b>Plantão 24 horas</b>
17	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
18	Terça-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	
19	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Quinta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
21	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	<b>Plantão 24 horas</b>
22	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	<b>Plantão 24 horas</b>
24	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
26	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
27	Quinta-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	
##	Sexta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
##	Sábado	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
##	Domingo	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	<b>Plantão 24 horas</b>

BAIRRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
02	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	<b>Plantão 24 horas</b>
03	Segunda-feira	DROGARIA TAMIREES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
04	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
05	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
06	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
07	Sexta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
08	Sábado	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
09	Domingo	DROGARIA TAMIREES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	<b>Plantão 24 horas</b>
10	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
11	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
12	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
13	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
14	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	<b>Plantão 24 horas</b>
15	Sábado	DROGARIA TAMIREES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
16	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	<b>Plantão 24 horas</b>
17	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
18	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
19	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
20	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
21	Sexta-feira	DROGARIA TAMIREES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	<b>Plantão 24 horas</b>
22	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
23	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	<b>Plantão 24 horas</b>
24	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
26	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
27	Quinta-feira	DROGARIA TAMIREES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
28	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
30	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	<b>Plantão 24 horas</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
'Uma das pioneiras do legislativo brasileiro'

## Calendário Legislativo - 2017

### 1º Período Ordinário (2 de março a 30 de maio)

#### Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
2	7	9	14	16	21	23	28	30

#### Abril

Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	18	20	25	27

#### Maio

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
2	7	9	14	16	21	23	28	30

### Junho - Recesso Parlamentar

### 2º Período Ordinário (4 de julho a 31 de agosto)

#### Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	13	28	20	25	27

#### Agosto

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	3	8	10	15	17	22	24	29	31

### Setembro - Recesso Parlamentar

### 3º Período Ordinário (3 de outubro a 30 de novembro)

#### Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	17	19	24	26	31

#### Novembro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
7	9	14	16	21	23	28	30